

Table with 3 columns: Processamento, Recorrente, and details of administrative actions.

Table with 3 columns: Processamento, Recorrente, and details of administrative actions.

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos

Expediente

EDITAL SEE Nº 03/2017

Table with 3 columns: Processamento, Recorrente, and details of administrative actions.

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97.

JARI-DEER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO

Table with 3 columns: Processamento, Recorrente, and details of administrative actions.

OBS: Em relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de Crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER-MG.

Table with 3 columns: Processamento, Recorrente, and details of administrative actions.

Table with 3 columns: Processamento, Recorrente, and details of administrative actions.

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97.

JARI-DEER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO

Table with 3 columns: Processamento, Recorrente, and details of administrative actions.

Table with 3 columns: Processamento, Recorrente, and details of administrative actions.

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97.

JARI-DEER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO

Table with 3 columns: Processamento, Recorrente, and details of administrative actions.

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97.

JARI-DEER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO

Table with 3 columns: Processamento, Recorrente, and details of administrative actions.

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97.

JARI-DEER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO

Table with 3 columns: Processamento, Recorrente, and details of administrative actions.

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97.

JARI-DEER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO

Table with 3 columns: Processamento, Recorrente, and details of administrative actions.

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97.

JARI-DEER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO

Table with 3 columns: Processamento, Recorrente, and details of administrative actions.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, as normas regulamentadoras do certame para concorrer à edição do Prêmio Gestão Escolar (PGE) 2017 - Ano Base 2016 - oferecido pelo Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED) e entidades parceiras às escolas públicas brasileiras da Educação Básica (segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio).

As entidades parceiras se referem ao Ministério da Educação (MEC), ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), à União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), à Fundação Roberto Marinho, Fundação Lemann, Fundação Victor Civita, Fundação Santillana, Fundação Itaú Social, Instituto Gerdaud, Instituto UNIBANCO, Instituto NATURA, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Embaixada dos Estados Unidos no Brasil, Consultoria em Sistemas e Tecnologia da Informação (CONSISTI), e Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (CENPEC).

- A - Dos Objetivos
1. contribuir para a garantia de uma educação pública de qualidade, direito fundamental de todos os estudantes brasileiros, por meio do fomento à cultura da autoavaliação e da intervenção nos processos de gestão;
2. estimular o desenvolvimento de uma gestão escolar democrática e eficaz, focada no compromisso com o ensino, com a aprendizagem e com os resultados das avaliações externas;

- B - Da Participação
1. Para participar do PGE a escola deve observar o cronograma constante no Anexo I deste Edital e o Regulamento do PGE 2017, disponível no endereço eletrônico http://inscricao.premiogestaoescolar.org.br/
2. A inscrição ao PGE 2017 é aberta às escolas públicas estaduais e municipais de ensino regular da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio).

- D - Das etapas de avaliação e seleção
1. Primeira Etapa - Parte 1: Equipe Gestora, Diretor, Vice(s)-Diretor(es), Especialista(s) e Colegiado Escolar.
1.1. Compete a Equipe Gestora e ao Colegiado Escolar:
a) coordenar o processo de inscrição e autoavaliação da escola conforme os critérios deste Edital e do site do CONSED www.consed.org.br/pge;

- 2.1. O Diretor Educacional da SRE deverá indicar, pelo menos, quatro membros para compor, sob sua Coordenação, o Comitê Local que constitui a primeira instância de avaliação externa da escola. Poderão ser convidados a compor o Comitê Local representantes de instituições de referência da temática educacional.
2.2. Atribuições dos Comitês Locais:
a) orientar na realização do "Dia do Prêmio Gestão Escolar", que deve ser realizado pela escola no período indicado no Cronograma contido no Anexo I deste Edital, com o objetivo de mobilizar a comunidade escolar para a autoavaliação da escola;

- 3.1. O Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, Coordenador Estadual do PGE, deve indicar, no mínimo, cinco membros para compor o Comitê Estadual. Poderão ser convidados a compor o Comitê Estadual representantes de instituições de referência da temática educacional.
3.2. Atribuições do Comitê Estadual:
a) orientar a realização do "Dia do Prêmio Gestão Escolar" com o intuito de mobilizar a comunidade escolar para o processo de autoavaliação da escola;

- 1.1. Certificações:
a) "Participação": às escolas inscritas no PGE;
b) "Escola Destaque Local": à escola selecionada pelo Comitê Local (SRE) para representar a SRE na escolha da Escola "Destaque Estadual";
c) "Escola Destaque Estadual": à escola selecionada pelo Comitê Estadual para representar o Estado de Minas Gerais na escolha da escola "Destaque Regional" e, se classificada, ao título de "Escola Referência Brasil".

- 1.2. Premiação para o desenvolvimento dos projetos previstos no Plano de Ação:
a) R\$20.000,00 (vinte mil reais) para a escola indicada como "Destaque Estadual";
b) R\$10.000,00 (dez mil reais) para as escolas indicadas como "Destaque Local";
c) o pagamento dessa premiação tem adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: OP/2017: 1261.12, 122.212.2078.0001 - UPG 1567 - Fonte 21.1.1.

- 3.1. As 21 (vinte e uma) escolas "Destaque Estadual/Distrital" participarão de uma viagem de intercâmbio nacional, em data/local a serem definidos oportunamente pelo CONSED.
3.2. As 5 (cinco) escolas selecionadas como "Destaque Regional" participarão de uma viagem de intercâmbio a um país da América Latina, em data/local a serem definidos oportunamente pelo CONSED.
3.3. A escola selecionada como "Referência Brasil" será premiada com R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o respectivo Diretor (ou um membro da equipe gestora) receberá uma viagem de intercâmbio a um país da América Latina, em data/local a serem definidos oportunamente pelo CONSED.

Table with 2 columns: Cronograma de implementação do Prêmio Gestão Escolar 2017 - Ano Base 2016, and Atividade.